

STJ revoga decisão que extinguiu ação de cobrança por endereço insuficiente

26/03/2024

A falta de algumas informações sobre o endereço de uma das partes não pode ser compreendida como mudança que deveria ser informada ao juízo, nem caracteriza abandono de causa.

Esse foi o entendimento da ministra Nancy Andrighi, do Superior Tribunal de Justiça, para dar provimento a recurso que pedia a reforma de sentença que extinguiu uma ação de cobrança.

No processo, consta que houve aviso de que a informação do endereço do autor da ação era insuficiente. Ocorre que ele já havia sido intimado anteriormente no mesmo endereço.

Na ação, o autor alegou que, para extinção do processo, é necessário que haja tentativa de intimação por outros meios, como oficial de Justiça, ou, após esgotados os demais meios, por edital.

Ao analisar o caso, a ministra deu razão ao autor.

“A intimação pessoal do autor antes da extinção do processo por abandono da causa deve ser por carta com aviso de recebimento, mas se a intimação não for cumprida porque não encontrado o endereço, deve-se utilizar o oficial de justiça e, em último caso, o edital”, resumiu.

A decisão foi unânime. O escritório **Carneiro Advogados** atuou no caso.

Clique [aqui](#) para ler a decisão REsp 2.089.756

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mar-26/stj-revoga-decisao-que-extinguiu-acao-de-cobranca-por-endereco-insuficiente/>

Lucas Castor/CNJ



Ministra lembrou que processo só pode ser extinto após várias tentativas de citação